



## 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 172.796 de 13/11/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **15 (quinze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 13/11/2025, protocolado sob nº 191.916, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **172.796** e averbado no registro nº 129.766 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS**

**CNPJ nº 46.330.018/0001-52**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

YAN BOGADO FUNCK (Padrão: ICP-Brasil)  
EDVANE ALARCON:07520971805 (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de novembro de 2025

#### Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso  
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261245364645592



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126494PJEC000236028EE25D

 <p> <u>Página</u>  <u>000001/000015</u>  <u>Registro Nº</u>  <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b> </p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Edvane Alarcon, brasileira, solteira, operadora de caixa, operadora de caixa, RG 16.298.727-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.209.718-05, residente e domiciliado à Rua Luiz Supertt, 25, Jardim Guanabara, São Paulo – SP, CEP 04860-225, e-mail: yanfunck@gmail.com, representante legal da ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.330.018/0001-52, vem requerer a V. Sa. seja registrado a presente ata anexa.

São Paulo, 30 de Setembro de 2025

EDVANE   
 ALARCON:0 7520971805  
 7520971805 2025.09.30 11:18:39  
 -03'00"  
 2025.09.30 11:18:39 2025.09.30 11:18:39

**Edvane Alarcon**  
 Presidente

Página  
**000002/000015**  
  
Registro N°  
**172.796**  
**13/11/2025**

Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **172.796** em **13/11/2025** e averbado no registro nº 129.766 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	RS 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79

**ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DONA DEDA**  
**CNPJ N. 46.330.018/0001-52**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

São Paulo, 1º de Setembro de 2025

Os associados da ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.330.018/0001-52, atendendo as determinações do Estatuto Social, são convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2025, na Brigadeiro Galvão, 260, São Paulo – SP, CEP 01151000. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 16h e, em segunda convocação às 16h30min.

O assunto a serem tratados pela Assembleia Geral será a RERFORMA ESTATUTÁRIA.

Cordialmente,

EDVANE  
ALARCON:0  
7520971805

Edvane Alarcon

Presidente

<b>Página</b> <u>000003/000015</u>  <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b> <b>13/11/2025</b>	Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

**ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DONA DEDA**  
**CNPJ N. 46.330.018/0001-52**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2025, às 16 horas e 30 minutos, em segunda chamada, conforme edital de convocação, reuniram-se em segunda convocação na Brigadeiro Galvão, 260, São Paulo – SP, CEP 01151000, os associados da ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS, convocados nos termos do Estatuto Social para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratar da REFORMA ESTATUTÁRIA.

Presentes estavam: Edvane Alarcon, Moyses Israel Coelho Ribeiro, Kelly Cristina Silva, Carmen Margarida dos Santos Nascimento, Ana Kátia de Negreiros Marinho e Deosva de Souza Barros

Dando início aos trabalhos, os presentes escolheram como Presidente da Assembleia Geral a Presidenta da Associação, Edvane Alarcon, dando por instalada a Assembleia.

A Sra. Presidente explicou que a assembleia foi convocada para realizar mudanças no Estatuto, especialmente, incluindo a seguinte redação no Estatuto, a fim de adotar na integralidade e de forma expressa em seu estatuto os princípios e obrigações previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei nº 13.019/2014):

“Art. 24 (...)

**Parágrafo Único** Parágrafo Primeiro - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados mediante prévia autorização conjunta do Presidente e do Tesoureiro, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Parágrafo Segundo** – A Associação deverá manter sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.”

A alteração foi aprovada por unanimidade, seguindo a versão consolidada do Estatuto em anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, substituindo o estatuto vigente desde a data de hoje.

Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por Edvane Alarcon, como Presidenta da Assembleia.

São Paulo, 20 de Setembro de 2025

**EDVANE**  
**ALARCON:0**  
**7520971805**  
EDVANE ALARCON:07520971  
805 2025.09.30 11:15:31  
7520971805 -03'00"  
2025.09.30 11:15:31  
2025.09.30 11:15:31

Edvane Alarcon

Presidente da Assembleia

 <p><b>Página</b> 000004/000015  <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b> <b>13/11/2025</b></p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS

#### **DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS, fundada em data de dez de outubro de dois mil e quatorze (10/10/2014), com sede e foro nesta capital, na Rua Brigadeiro Galvão, 260 – CEP 01151000– São Paulo/SP, é uma associação de direito privado com atuação em todo território nacional, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, sexo, raça, cor, etnia, capacidades físicas, neurotipicidade, nacionalidade, identidade de gênero, orientação sexual ou crença religiosa.

Parágrafo 1º - Poderão ser constituídas filiais em qualquer parte do território nacional, assegurado a cada filial o direito a um CNPJ próprio, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da associação é de tempo indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

#### **DAS FINALIDADES**

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- a) Defender, inclusive judicialmente, podendo propor ação civil pública, o acesso universal à moradia digna, como direito humano básico que deve ser assegurado a todos, sem qualquer distinção em todo o território nacional;
- b) Promover o voluntariado e ações de assistência social à população mais necessitada das periferias das grandes cidades;
- c) Defender e proteger, inclusive judicialmente, podendo propor ação civil pública, o meio ambiente ecologicamente equilibrado em todas as áreas que possam afetar a sadia qualidade de vida de todos os associados;
- d) Representar, judicial e extrajudicialmente os moradores de Ocupações Urbanas e movimentos sociais, por meio de um profissional habilitado, inclusive perante as autoridades administrativas, judiciais e todos os órgãos competentes, especialmente em negociações referentes à regularização das áreas de terra e/ou questões que envolvam o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- e) Propor ação civil pública, representando judicialmente todos os associados, para a defesa dos direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, com especial atenção ao direito ao

 <p> <u>Página</u>  <u>000005/000015</u>  <u>Registro N°</u>  <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b> </p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

meio ambiente ecologicamente equilibrado, a dignidade humana e ao direito a moradia, em todos os locais que afetem a sadia qualidade de vida dos associados;

- f) Apoiar a luta dos trabalhadores e do povo geral por moradia digna;
- g) Filiar-se a entidade e/ou organismos estaduais, nacionais e internacionais que estejam relacionados com a defesa do direito da moradia ou reforma urbana em geral;
- h) Coligar-se a outras associações para formar centrais ou federações, para fins dos seus objetivos;
- i) Exercer atividade para provisão habitacional, seja por meio da atuação como prestar de serviços de assistência técnica/trabalho social ou como agente promotor de habitação de interesse social através da promoção habitacional.

Parágrafo 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado por Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá comprar, vender e tomar empréstimos junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e/ou Privados, ou utilizar-se de linhas de créditos especiais, independente de autorização específica para tanto.

## **DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

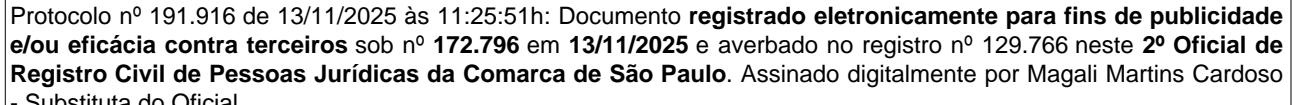
## **DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 4º - A Associação tem as seguintes instâncias de deliberação e administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Filiais.

## **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 5º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

 <b>Página</b> <b>000006/000015</b>  <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 172.796 em 13/11/2025 e averbado no registro nº 129.766 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

Artigo 6º - À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger, empossar e destituir, por maioria simples de votos em assembleia especialmente convocada para esse fim, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Filiais;
- b) Analisar e aprovar o relatório de atividades, o plano de trabalho e a prestação de contas da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Filiais;
- c) Deliberar sobre Alteração do Estatuto Social mediante assembleia especialmente convocada para essa finalidade, com antecedência de 10 (dez) dias, por maioria simples de votos dos presentes;
- d) Apreciar os recursos interpostos contra deliberação da Diretoria Executiva, inclusive quanto às punições aplicadas, bem como aplicar originariamente tais penalidades;
- e) Aprovar a criação e dissolução de filiais, bem como deliberar quanto à dissolução da entidade;
- f) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo único - Apenas os associados em dia com suas obrigações estatutárias poderão votar na Assembleia Geral, sendo a todos assegurado o direito à participação e voz.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 8º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e é composta pelos seguintes cargos obrigatórios: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva poderá contar também com os cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 9º - À Diretoria Executiva, em seu conjunto, compete:

- a) Exercer as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da associação, conforme as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Apresentar prestação de contas, relatórios de atividades e plano de trabalho, ao final de cada ano ou sempre quando necessário;

 <p> <u>Página</u>  <u>000007/000015</u>  <u>Registro N°</u>  <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b> </p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 195,27</td><td>RS 55,45</td><td>RS 37,95</td><td>RS 10,31</td><td>RS 13,39</td><td>RS 9,33</td><td>RS 4,09</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 195,27	RS 55,45	RS 37,95	RS 10,31	RS 13,39	RS 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 195,27	RS 55,45	RS 37,95	RS 10,31	RS 13,39	RS 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79												

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- d) Eleger, por maioria simples de votos, os membros das Filiais, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Artigo 10 - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Isolada ou conjuntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, inclusive o poder de outorgar procurações junto as instituições bancárias;
- e) Conjuntamente com o tesoureiro, autorizar a alienação de imóveis, a contratação de empréstimos, de dívidas e de obrigações, e dar bens imóveis em garantia;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.**

**Artigo 11 - Compete ao Secretário:**

- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.**

**Artigo 12º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Manter em estabelecimentos bancários, isolada ou conjuntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis, inclusive procurações junto ao banco;

 <p> <u>Página</u>  <u>000008/000015</u>  <u>Registro N°</u>  <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b> </p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

- c) Conjuntamente com o presidente autorizar a alienação de imóveis, a contratação de empréstimos, de dívidas e de obrigações, e dar bens imóveis em garantia;
- d) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- f) Apresentar o balanço anual à Assembleia Geral;
- g) Elaborar a relação dos bens da Associação, apresentando quando solicitado à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 13 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Conferir mensalmente o livro caixa, o saldo numerário existente em caixa;
- b) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da associação;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as provisões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- d) Elaborar relatório e parecer acerca da aprovação das contas da Associação.

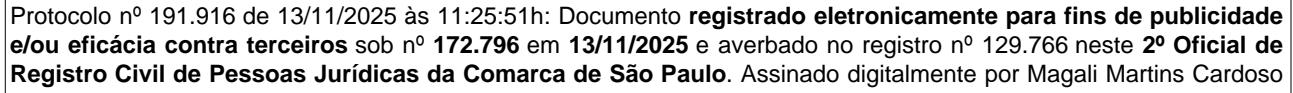
Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal é órgão facultativo, composto por no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) pessoas.

Parágrafo 2º - A eleição do Conselho Fiscal e a duração de seu mandato ocorrerão junto com eleição e a duração do mandato da Diretoria Executiva.

#### **DA PERDA DE MANDATO E RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

Art. 14 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

 <b>Página</b> <b>000009/000015</b>  <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b>  <b>13/11/2025</b>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 172.796 em 13/11/2025 e averbado no registro nº 129.766 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

Parágrafo 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 15 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos supentes.

Parágrafo 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## DAS FILIAIS

Artigo 16 - Compete às Filiais organizar e executar o trabalho da Associação em outros municípios, em qualquer parte do território nacional, quando a Assembleia Geral entender necessário e pertinente.

Parágrafo 1º - A criação e extinção de Filiais é competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Para fins de administração, as filiais terão uma diretoria composta por 3 (três) membros, eleitos por maioria simples da Diretoria Executiva da Associação, nos seguintes cargos: Diretor Jurídico, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo 3º - Os membros da diretoria da Filial podem ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que indicará outros nomes para ocupação dos respectivos cargos.

Parágrafo 5º - Qualquer contrato ou convênio que implique em repasse de recursos - públicos ou privados - à Filial dependerá de anuênciam do Presidente da Associação.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Jurídico da filial: a) representar a filial perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; b) Conjuntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, desde

 <p><u>Página</u> 000010/000015  <u>Registro Nº</u> <b>172.796</b> <b>13/11/2025</b></p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

que não implique na tomada de empréstimos ou assunção de dívidas e obrigações; c) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo 7º - Compete ao Secretário da filial: a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas reuniões da diretoria da filial; b) Redigir a correspondência da filial; c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da filial; e) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo 8º - Compete ao Tesoureiro da filial: a) Conjuntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, desde que não implique na tomada de empréstimos ou assunção de dívidas e obrigações; b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; d) Apresentar o balanço anual da filial; e) Elaborar a relação dos bens da filial, apresentando quando solicitado Diretoria Executiva.

## DOS ASSOCIADOS

Artigo 17 - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

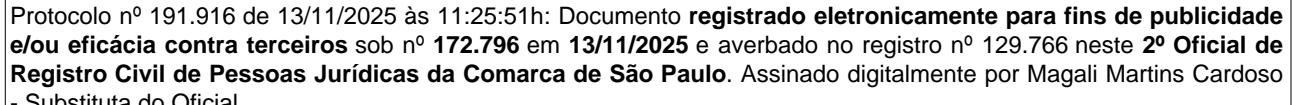
- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. Associados Simples: Aqueles que venham a ser admitidos na Associação, após preencherem os requisitos obrigatórios de admissão;
- III. Associados Beneméritos: os que além de preencherem os requisitos obrigatórios de admissão, também contribuam financeiramente com donativos e doações à Associação, sendo assim reconhecidos por meio de Assembleia Geral.

Artigo 18 - A Admissão do Associado se dará da seguinte forma:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.

Artigo 19 - São Deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;

 <b>Página</b> <u>000011/000015</u>  <b>Registro Nº</b> <u>172.796</u>  <b>13/11/2025</b>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 172.796 em 13/11/2025 e averbado no registro nº 129.766 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Comparecer e participar das atividades definidas como obrigatórias pela Diretoria;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria e/ou Assembleia Geral tomem providências.

Artigo 20 - São Direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto, independente de qualquer pagamento, doação ou contribuição pecuniária, desde que participante das atividades previamente definidas como obrigatórias pela Diretoria da Associação;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

Artigo 21 - É direito do associado demitir-se do quadro de associados, quando julgar necessário, bastando para tanto protocolar seu pedido junto à Secretaria da Associação ou entregá-lo a qualquer membro da Diretoria Executiva.

Artigo 22 - A perda da qualidade de associado, por meio da exclusão, deverá ter por fundamento atitude caracterizadora de justa causa, sendo assegurado o direito de defesa, o contraditório e o recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único - Caracterizam justa causa as seguintes atitudes:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais ou que prejudiquem às finalidades de associação;
- IV. Prática de atos ilícitos ou que coloquem em risco os demais membros da associação.

Artigo 23 - As penalidades poderão constituir-se em:

- a) Advertência Verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- d) Eliminação do quadro de associados.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

 <p><b>Página</b> <u>000012/000015</u> <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b> <b>13/11/2025</b></p>	<p>Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 195,27</td><td>R\$ 55,45</td><td>R\$ 37,95</td><td>R\$ 10,31</td><td>R\$ 13,39</td><td>R\$ 9,33</td><td>R\$ 4,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79												

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o caso será analisado e debatido em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, sendo ao final decidido por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso a Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência ou da entrega da decisão de exclusão por meio de notificação extrajudicial. Manifestado o interesse do associado de recorrer, seu caso será levado à deliberação de próxima Assembleia Geral, incluído obrigatoriamente em pauta, independentemente da apresentação de defesa escrita.

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 24 - O Patrimônio da Associação será constituído e mantido de seus bens móveis e imóveis adquiridos ou produzidos através de: a) Contribuição dos associados; b) Doações e legados; c) Valores e bens provenientes de parcerias com poder público para consecução de seus objetivos sociais; d) Quaisquer outras formas de arrecadação permitidas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados mediante prévia autorização conjunta do Presidente e do Tesoureiro, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Parágrafo Segundo – A Associação deverá manter sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 25 - O presente estatuto poderá ser modificado por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com antecedência de 10 (dez) dias, instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

## DA DISSOLUÇÃO

Artigo 26 - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à incapacidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, instalando-se em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

<b>Página</b> <u>000013/000015</u>  <b>Registro Nº</b> <b>172.796</b> <b>13/11/2025</b>	Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>172.796</b> em <b>13/11/2025</b> e averbado no registro nº 129.766 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 195,27</td><td>RS 55,45</td><td>RS 37,95</td><td>RS 10,31</td><td>RS 13,39</td><td>RS 9,33</td><td>RS 4,09</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 325,79</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 195,27	RS 55,45	RS 37,95	RS 10,31	RS 13,39	RS 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 195,27	RS 55,45	RS 37,95	RS 10,31	RS 13,39	RS 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79												

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, devendo ser respeitada a indicação da entidade congênere feita pelos associados no ato da dissolução, aprovada pela maioria dos presentes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 28 - Nenhum associado, nem mesmo os investidos da condição de membros da Diretoria Executiva, responde pelos encargos e obrigações da Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 29 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação

Artigo 30 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional para consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 31 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral de Fundação.

São Paulo (SP), 20 de Setembro de 2025

EDVANE  
 ALARCON:07520971805  
 2025.09.30 11:14:40  
 -03'00'  
 2025.001.20693

**EDVANE ALARCON**

Presidente

YAN BOGADO YAN BOGADO FUNCK  
 FUNCK 2025.09.30 11:16:41  
 -03'00'  
 2025.001.20693

**Yan Bogado Funck**

Advogado  
 OAB/SP 424.754

**Página**  
000014/000015  
  
**Registro N°**  
**172.796**  
**13/11/2025**

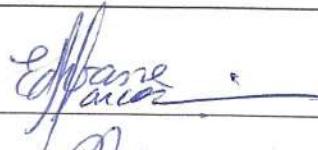
Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 172.796 em 13/11/2025 e averbado no registro nº 129.766 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	RS 10,31	RS 13,39	RS 9,33	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 325,79

**ASSOCIAÇÃO TETO PARA TODOS**  
**CNPJ N. 46.330.018/0001-52**

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA**

São Paulo, 20 de Setembro de 2025

NOME	CPF	ASSINATURA
Magali Martins Cardoso	298.574.288-94	
Edvane Alencar	075.209.318-05	
Arauá Kátia N. Noronha	023145324-81	
Kelly Cristina Souza	330.930.588-05	

Página  
**000015/000015**  
  
Registro N°  
**172.796**  
**13/11/2025**

Protocolo nº 191.916 de 13/11/2025 às 11:25:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **172.796** em **13/11/2025** e averbado no registro nº 129.766 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 195,27	R\$ 55,45	R\$ 37,95	R\$ 10,31	R\$ 13,39	R\$ 9,33	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,79



---

#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Edvane Alarcon, CPF: 075.209.718-05, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



Utilize o QR Code ao lado ou o número do protocolo abaixo para conferir o conteúdo desse documento na Central ONRTDPJ

**20251110114426978**